



AUTUAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ, nomeados pelos Decretos nº 932/2018, reunidos na sala da Comissão na Sede deste Órgão, sito à Rua Antônio Nunes da Silva, n. 235, Centro, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, resolvem numerar sob o **Número Edital 021/2018, Pregão Presencial SRP nº 014/2018, Objetivando a Aquisição** objetiva o **registro de preços para futura e eventual aquisição de 2.000 (Dois Mil) Refeições acondicionadas em marmitex**, para atender as diversas **Secretarias, Departamentos e Fundos do Município, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, para o período de até 31 de dezembro de 2018.**

Sala da Comissão Permanente de Licitação aos 07 dias do mês de junho de 2018.

MARCELO FARIA SANTOS

Presidente da CPL

Construindo um novo tempo

ADM. 2017-2020



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº. 021/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

PREÂMBULO

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Abertura dos envelopes às 14h00min do dia 25 de junho 2018.

Local: Departamento de Licitação – Sede da Prefeitura Municipal – sito à Rua Antônio Nunes da Silva, n. 235, Centro - Itajá – GO.

O MUNICIPIO DE ITAJÁ-GO, CNPJ 02.186.757/0001-47, por intermédio, da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Municipal n.º 932/2017 e de seu Pregoeiro Sr. Marcelo Faria Santos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, Tipo menor preço por ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

Recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, na sala da Comissão de Licitação Sede da Prefeitura Municipal de Itajá/GO – à Rua Antônio Nunes da Silva, n. 235, Centro, em Itajá – GO, iniciando-se **às 14:00 horas do dia 25 de junho de 2018**, e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Após o credenciamento e em atendimento a lei de licitações, em respeito aos licitantes que chegarem no horário fixado, não será aceita a participação de interessado retardatário, em qualquer hipótese, a não ser na qualidade de ouvinte.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ-GO..

“A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições”.

I - DO OBJETO:

A presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, tipo *menor preço por Item*, objetiva o registro de preços para futura e eventual aquisição de **2.000 (Duas Mil) Refeições acondicionadas em marmitex**, para atender a **Secretaria de Administração, Segurança Pública e Fundo Municipal de Saúde**, conforme descrito no Termo de Referência anexo II, para o período de até 31 de dezembro de 2018.

DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar desta Licitação, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos



2.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Itajá não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.1.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.1.3. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o(a) Pregoeiro (a) e os membros da Equipe de Apoio.

2.2 - Não poderá participar: de acordo com o que estipula o art. 56 é vedada a participação de empresas:

2.2.1. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

2.2.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.2.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.2.5. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Itajá, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma (art. 9º da Lei 8.866/93).

2.2.6. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

2.3 - A Licitante deverá preferencialmente apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4 e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

3. DO CREDENCIAMENTO

a) Somente será credenciado representante de empresa que tenha envelopes de proposta e de habilitação.

b) Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f) Declaração de pleno entendimento aos requisitos de habilitação. (Modelo no Anexo I).



- g) **Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 e que pretende usufruir os direitos previstos na referida lei (Modelo Anexo IV)**
- h) **Carta de Credenciamento quando for procurador (Modelo Anexo VI)**
- i) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.
- j) O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3.** O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.4.** O procurador deve apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" à "e" e h que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços digitalizada e os Documentos de Habilitação será pública, dirigido por um Pregoeiro, equipe de apoio e assessoria, em conformidade com este Edital e seus Anexos, da Municipalidade

4.2 - Cada empresa interessada deverá apresentar ao Pregoeiro, sua proposta de preços e habilitação, em envelopes separadamente, fechados por qualquer sistema de colagem ou lacre e rubricado no fecho. O envelope deverá ser apresentado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJA-GO
PREGÃO Nº. 014/2018
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJA-GO
PREGÃO Nº. 014/2018
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:



4.3 - A proposta deverá ser elaborada, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, e CNPJ da participante;
- b) número do Pregão;
- c) especificação dos itens cotados, em conformidade com as Anexo VII – Objeto deste edital.
- d) todo o item cotado deverá constar à marca;
- e) preço unitário em até 02 (duas) casas decimais, e o valor por item com 02 (Duas) casas decimais sem arredondamento, em moeda corrente nacional (real), expresso em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- f) Declaração da validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.
- g) Prazo de validade dos **Fornecimento de refeições, acondicionadas em marmix, para atender a Secretaria de Administração, Segurança Pública e Fundos Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência anexo II, para o período de até 31 de dezembro de 2018.**
- h) Deverá ser apresentada em **ARQUIVO DIGITAL E POR MEIO FÍSICO** (datilografada ou impressa).
- i) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- j) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados no mercado, observadas as regras do artigo 48 da lei 8.666/93;
- l) O Pregoeiro considerará como formal erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais.

5.3 - Os reajustamentos de preços, quando for o caso, dos itens licitados especificado neste Edital poderão ser reajustados através de aditivo, mediante apresentação de planilha que obedecerão às normas emanadas de leis que à época, estiverem regulando a política econômica do país, elaborado pelo contratado juntando documentos probatórios, que será validada após o, análise e atestada pelo departamento competente desta municipalidade, respeitando os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

6- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

a) O Envelope “Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;



6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.5. O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo

6.1.6-Os documentos de Habilitação Jurídica são os mesmos apresentados para o credenciamento, não sendo necessária sua apresentação novamente.

4.1. REGULARIDADE FISCAL

- a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) CNPJ
- b)- Certidão Negativa de Débitos Federal (Divida Ativa Receita Federal)
- c)- Certidão Negativa de Débitos do Fundo Garantia Tempo de Serviço (FGTS) (CRF).
- d)- Certidão Negativa de Débitos Estadual (SEFAZ)
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- .f)- Certidão Negativa de Débitos Municipal (sede) da licitante.

6.3.;QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1- Empresa deverá apresentar os seguintes Documentos:

- 16. Alvará de Licença e Funcionamento, emitido pelo Município, em plena validade;
- 17. Alvará de Licença Vigilância Sanitária, em plena validade;

6.5. DECLARAÇÕES (ANEXOS)

- a) - Anexo III Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação.
 - b) - Anexo V –Declaração que não Emprega Menor
- a) **Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

7 - PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 4.1 e com os envelopes da "Documentação" e "Proposta", apresentados na forma anteriormente definida nos itens 5 e 6.

7.2 - Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 3 o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes por lotes, iniciando pelo primeiro e após passar todas as etapas até o item 7.15, finalizando o preço do primeiro Item, o pregoeiro dará início as etapas de classificação e lances do próximo Item consecutivo, como determinado nos itens de 7.3 a 7.15, até o último Item.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Secretaria Municipal da Administração
Divisão de Compras e Licitações
CNPJ 02.186.757/0001-47



- 7.3 - Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.
- 7.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.3, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances (individuais) verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.
- 7.6 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.7 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 7.3, 7.4 e 7.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.8 – Só serão aceitos lances da seguinte forma: O lance mínimo será de 0,5% (zero vírgula cinco por Cento) Para determinar o valor de cada lance, será considerado o menor valor proposto pelos licitantes em cada item.
- 7.9 - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 7.10 - Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- 7.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 7.12 - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 7.13 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, a etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- 7.14 - Casos não se realizem lance verbal será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre as propostas escritas de menor preço unitário e os valores unitários por item orçados pela Administração.
- 7.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável dispensando o valor mínimo de lances, devendo essa negociação se dar em público e formalizada em ata, em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.
- 7.16 – O valor do desconto, entre o valor da proposta e o valor final vencedor do item, será repassado na mesma proporção a todos os itens que compõe o referido item.
- 7.17 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar de cada item, será aberto o envelope da “Documentação” contendo os documentos de habilitação dos licitantes de cada item, para confirmação das suas condições de habilitação;
- 7.18 - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.
- 7.19 - Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.
- 7.20 – Caso a apuração de todos os itens não termine no mesmo dia a sessão continuará no próximo dia útil, no mesmo local às 08h00min.
- 7.21 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.
- 7.22 – A deliberação do pregoeiro ficará sujeita à homologação pelo Chefe do Poder Executivo, que poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público e anulá-la por



ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo ao licitante direito de indenização.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da apuração de cada Item, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões dos recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- Os recursos interpostos contra atos praticados pelo Pregoeiro quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito Suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme disposto no art. 109 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser entregues contra recibo no protocolo da Prefeitura Municipal de Itajá, conter obrigatoriamente sob pena de não serem reconhecidos:

- a) nome e endereço da licitante;
- b) data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;
- c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- d) fundamentação do pedido;
- e) instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por Item, conforme especificado neste Edital, a critério do Pregoeiro, e este encaminhará os autos à Autoridade Competente para a homologação.

8.7 - Não serão considerados pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos em fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

9 - DOS PRAZOS, E CONDIÇÕES

9.1 - Prazo de entrega dos produtos será Imediata, após recebimento da ordem de fornecimento ou requisição dos mesmos, de acordo com a necessidade do Município.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos referidos.

10.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

11 - DA VIGENCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços objeto desta licitação será até 31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado mediante interesse entre as partes e de acordo com a legislação vigente.

11.2 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no inciso XVI, do art. 4º da lei nº. 10.520/2002.



11.3. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, o Pregoeiro, convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob pena de decair do direito de Registro.

12- DA FISCALIZAÇÃO

Será exercida no interesse da Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.1 – Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta Ata deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

12.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13 - DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - A vencedora, ou na ordem que lhe suceder estará sujeita às sanções previstas no art. 86 e 87 e Incisos, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho 1993, bem como:

a) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

b) multa de 2% (dois por cento) do valor anual do contrato caso a CONTRATADA não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura.

13.2 - Ficarão impedida de licitar e contratar com qualquer Órgão Público, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.

14 - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a aquisição resultante desta licitação, conforme estabelece o Inciso I, do art. 5º da lei 10.520/2002, para o **Fornecimento de refeições, acondicionadas em marmiteix, para atender a Secretarias de Administração, Segurança Pública e Fundo Municipal de Saúde.**

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir:

0201.04.122.1425.4.001 – Manutenção da Secretaria de Administração

339030 – Material de Consumo

0201.06.181.1406.4.030 – Apoio a Segurança Pública

339030 – Material de Consumo

0501.10.122.1410.4.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

339030 – Material de Consumo

17 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

17.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supra citado.

17.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 17.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666,



de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

17.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

17.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

17.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 17.4.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 17.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

17.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

17.4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/ FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Prefeitura, a finalidade do contrato e a sua segurança.

18.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não se acostaram ao processo, das demais licitantes participantes, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

18.3 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.4 - Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados no Protocolo desta Prefeitura, no endereço do preâmbulo, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

18.5 - A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, desde que fundamentados os atos. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente.

18.6 - Os prazos serão considerados legais para as impugnações ou recursos que forem protocoladas até as 17 (dezessete) horas, para ser incluída como prazo do dia.

18.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.8 - Nos Casos omissos serão aplicadas às regras da Lei 8.666/93 e suas alterações, as da Lei 10.520/2002. Os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

18.9.1- Após os procedimentos licitatórios, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços e posteriormente, o processo será encaminhado ao Gestor da Pasta para a devida homologação;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Secretaria Municipal da Administração
Divisão de Compras e Licitações
CNPJ 02.186.757/0001- 47



- 18.9.2** -É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 18.10.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente, para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 18.10.1-** A anulação do procedimento induz à do contrato;
- 18.10.2-** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- 18.11-** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 18.12** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 18.13** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local que será noticiado para o primeiro dia útil subsequente, em horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 18.14** -A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação;
- 18.15** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito á contratação
- 18.16-**Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeiro e as licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;
- 18.17-** Deverão as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata.
- 18.18** - Integram e fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos habilitatórios;

Anexo II – Termo de Referência (quadro de quantidades e custos, Especificações);

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração ME / EPP

Anexo V – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo VI – Carta de Credenciamento

Anexo VII– Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VIII – Minuta da ATA de Registro de Preços;

Arquivo Eletrônico – pen drive com proposta e credenciamento (fora dos envelopes)

18.19 - Dúvidas poderão ser dirimidas das 07:00h às 13:00h, no Setor de Compras, Contratos e Licitações, Rua Antonio Nunes da Silva, nº. 235, Centro, Itajá, Goiás. Informações: (064) 3648 – 7523.

Itaja – GO, aos 07 dias do mês de junho de 2018.

MARCELO FARIA SANTOS

Pregoeiro



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Pregão Presencial SRP nº./2018

Eu, _____, R.G. nº. _____ SSP/_____, inscrito no CPF sob o nº. _____, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520/02, **DECLARO** que a empresa supracitada cumpre plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial SRP n°. .../2018

1.OBJETO

A presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, tipo *menor preço por Item*, objetiva o registro de preços para futura e eventual aquisição de **2.000 (Duas Mil) Refeições acondicionadas em marmitex**, para atender a **Secretaria de Administração, Segurança Pública e Fundo Municipal de Saúde, conforme descrito no anexo, para o período de até 31 de dezembro de 2018.**

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1 Os produtos são os descritos abaixo:

Ítem	Qtd	Unid.	Discriminação do material	Preço Unit.	Preço Total
01	2.000	UN	Marmitex, peso mínimo 800 g, contendo: Arroz, feijão, saladas cruas ou cozidas, carnes cozidas, assadas ou grelhadas, vegetais crus ou cozidos em água, vapor, forno ou refogado	14.66	29.333,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$ 29.333,00

3 DA JUSTIFICATIVA:

3.1 A aquisição deste produtos será utilizada na alimentação dos prestadores de serviços e funcionários da municipalidade que estiverem em serviço, no horário das refeições, atendendo as necessidades das secretarias, departamentos e fundos desta municipalidade.

4 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O objeto da presente licitação deverá ser fornecido no próprio estabelecimento do fornecedor.

4.2 O prazo de entrega das Refeições será imediata de acordo com requisição emitida pelo Departamento de Compras do município.

5 DO RECEBIMENTO

5.1- O fornecimento das refeições deverá ser todos os dias de acordo com a necessidade da Secretaria e Departamento, que vierem atender nesta municipalidade.

5.2 - As refeições serão retiradas pelo responsável ou pessoas designado pelo Departamento de Compras, mediante requisição ou autorização..

5.3 – Os produtos deverão ser devidamente embalados para consumo (marmitex) deverá ser produzido no dia, obedecendo rigorosamente o cardápio previsto no modelo de proposta.

6 DO PAGAMENTO

6.1 A Prefeitura Municipal de Itajá - Go – efetuará o pagamento até 10 (dez) dias, do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante apresentação das notas fiscais/fatura.

6.2 As Notas Fiscais deverão ser expedidas em nome da Prefeitura Municipal de Itajá - Go , ou aos Fundo Municipal de Saúde , de acordo com as solicitações.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Rubrica Orçamentária:



0201.04.122.1425.4.001 – Manutenção da Secretaria de .Administração

339030 – Material de Consumo

0201.06.181.1406.4.030 – Apoio a Segurança Publica

339030 – Material de Consumo

0501.10.122.1410.4.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saudfe

339030 – Material de Consumo

8 DO PARÂMETRO DE PREÇOS

8.1 O valor estimado para a aquisição das Refeições consta da cotação de pesquisa de mercado na região, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93, de acordo com planilha acima **R\$ 29.333,00** (Vinte Nove Mil Trezentos e Trinta e Três Reais)

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor previamente designado;
- 9.2. Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas;
- 9.3. Informar a Procuradoria Jurídica os casos de reincidência de produtos que não esteja adequado ao consumo humano.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1 Fazer a entrega dos produtos de acordo com as especificações do edital e da proposta vencedora.
- 10.2 Manter durante a vigência do contrato as condições exigidas no Edital.

11. DAS SANÇÕES:

- 11.1 Pela não execução parcial ou total do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela desistência da proposta, serão aplicadas á CONTRATADA as sanções estabelecidas no regulamento da licitação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

- 12.1 O prazo de execução do Registro de Preços que vier ser firmado será da data de sua assinatura pelas partes até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.

13. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

13.1. EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à Aquisição: **de refeições, acondicionadas em marmitex**, para atender a Secretaria de Administração, Segurança Publica e Fundo Municipal de Saúde de Itajá - Go, **poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, cujo fator preponderante será atingir o MENOR PREÇO.** Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que oferecer o menor preço.

Itajá, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de junho de 2018

Marcelo Faria Santos
Pregoeiro



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº./2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, **DECLARA** para o fim de participação no Pregão Presencial de Registro de Preços nº./2018, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Itajá – Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº. 8.666/93.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante



ANEXO IV

(FORA DOS ENVELOPES)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(SOMENTE PARA ME/EPP)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede na _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 0...../2018**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos nos “itens 5 e 6” por ocasião do credenciamento e estar devidamente assinada pelo contador.**

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 anexando também a Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2009, com data de emissão não superior a 60 dias consecutivos e/ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional.



ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Pregão Presencial nº./2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, **DECLARA** para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Secretaria Municipal da Administração
Divisão de Compras e Licitações
CNPJ 02.186.757/0001- 47



ANEXO VI
(FORA DOS ENVELOPES)
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Itajá
Rua Antônio Nunes da Silva nº 235, Centro,
ITAJÁ/GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2018

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Construindo um novo tempo

ADM. 2017-2020

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Secretaria Municipal da Administração
Divisão de Compras e Licitações
CNPJ 02.186.757/0001- 47



ANEXO VII

MODELO PARA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2018

A Empresa, CNPJ, por seu representante legal, senhor, CPF, para o Processo Licitatório em epígrafe, apresenta a seguinte proposta para os itens:

Ítems	Quant	UN	DESCRIÇÃO	V. Unit.	V. Total
01	2.000	UN	Marmitex, peso mínimo 800 g, contendo: Arroz, feijão, saladas cruas ou cozidas, carnes cozidas, assadas ou grelhadas, vegetais crus ou cozidos em água, vapor, forno ou refogado		
TOTAL GERAL				R\$	

Valor por extenso:-----

Validade da proposta.... dias

Início dos Trabalhos: Imediatamente

Declaramos que conhecemos e aceitamos as condições do Edital

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda os gastos com transportes;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Secretaria Municipal da Administração
Divisão de Compras e Licitações
CNPJ 02.186.757/0001- 47



- b) Caso seja vencedora no certame se submete a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta da ATA de Registro de Preços que o integra, sob pena de rescisão unilateral de fornecimento;

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa,





ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preço, para : (objeto)

Processo Nº :014/2018

Validade: Até 31 de dezembro de 2018

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, tipo *menor preço por Item*, objetiva o **registro de preços para futura e eventual aquisição de 2.000 (Duas Mil) Refeições acondicionadas em marmitex**, para atender as diversas **Secretarias, Departamentos e Fundos do Município, conforme descrito no anexo, para o período de até 31 de dezembro de 2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

- I. Assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da solicitação formal.
- II. Entregar as refeição acondicionadas em marmitex, com o solicitado pelo órgão competente da Prefeitura.
- III. Manter o prazo mínimo de garantia de 90 (noventa) dias, contado da data da entrega definitiva dos itens, na forma prevista no Anexo I - Termo de Referência, do edital do PREGÃO SRP Presencial n . 014/2018.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com interesse do Município, através de Termo Aditivo.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos itens constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

TABELA

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:



- I. Gerenciar, através do Departamento de Compras de Itajá, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- V. Encaminhar o processo do PREGÃO SRP Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO SRP Presencial n 0142018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de itens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos itens valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, até o 10º (décimo dia do mês subsequente ao do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de cheque ou transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Itajá.
- b) Certidão Negativa de Débito Federais (Divida Ativa)
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;



Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Itajá, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Itajá deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO SRP Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO SRP Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO SRP Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;



VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega dos itens, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos trabalhos do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impedem que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Secretaria Municipal da Administração
Divisão de Compras e Licitações
CNPJ 02.186.757/0001- 47



Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO SRP Presencial n 004/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo II, do PREGÃO SRP Presencial n.014/2018, conforme decisão do pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de _____, e homologação feita pelo senhor Gestor do Executivo Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à Prefeitura Municipal de ITAJÁ o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em _____ (_____) vias de igual teor e forma.

ITAJÁ/GO. _____ de _____ de _____.

MARCELO FARIA SANTOS
Presidente da CPL

Guilherme Borges Machado
Gestor do Executivo Municipal
Decreto nº 931/2017

CONTRATADAS: